



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS QUATRO NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO DA BAÍA DE VITÓRIA.

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, designada pela Portaria nº 035-S, de 18 de novembro de 2020, estando presentes os membros: Natasha de Oliveira Sollero, Mirian Trancoso Vicentini e Ketrin Kelly Alvarenga, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a análise e julgamento das Propostas Comerciais da licitação em epígrafe. Conforme restou verificado na sessão de abertura dos Envelopes nº 01 contendo as propostas comerciais, as empresas foram classificadas em ordem crescente, da seguinte maneira:

1º) R\$ 5.997.821,90 – AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

2º) R\$ 6.358.214,18 – ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA.

Contudo, a CPL constatou durante a análise dos preços unitários das planilhas apresentadas, que a empresa ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA. apresentou preços unitários distintos para os mesmos serviços, conforme demonstrado abaixo:

1. Para o serviço "Passarela metálica", que aparece em quatro itens da planilha, foram propostos três preços distintos:

Item 2.5.1.1 - R\$ 380.000,00

Item 3.5.1.1 - R\$ 390.000,00

Item 4.5.1.1 - R\$ 400.000,00

Item 5.5.1.1 - R\$ 390.000,00

2. Para o serviço "Fôrma de chapas de madeira compensada" (códigos 040339 e 040405), que aparece em 24 itens da planilha, foi proposto o preço unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), mas o preço referencial permaneceu inalterado nos itens 3.3.8.3 e 4.3.8.3 (R\$ 100,59).

Em diligência realizada junto à empresa, foi justificado o seguinte:

1. Para os itens "Passarelas Metálicas", os preços estão corretos, pois os locais são distintos e a movimentação da peça, quando da montagem é diferenciada.

2. Para os itens 3.3.8.3 e 4.3.8.3, "formas", favor considerar R\$ 95,00/m².

Porém, avaliando a composição dos preços referenciais da planilha da SEMOBI, constatou-se que para o serviço "Passarela Metálica" foi considerado os serviços de montagem completa da estrutura, seu acabamento e sua instalação, não incluindo transporte da referida estrutura. O transporte, que a licitante considerou como fator



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

que diferenciaria as passarelas conforme a sua localização, foi estimado na planilha referencial da SEMOBI nos itens 2.4.2, 3.4.2, 4.4.2 e 5.4.2 ("Transporte do Flutuante"), pois no plano de execução da obra elaborado pelos responsáveis pelo projeto, foi considerado que a passarela e o flutuante construído poderiam ser transportados juntos para cada ponto de embarque, aproveitando a locação do mesmo rebocador.

Assim, mesmo que a proposta da licitante previsse método diferente de montagem, o preço unitário das passarelas deveria ser igual para todas as localidades, assim como considerado no orçamento referencial, embutindo-se nesse valor o custo médio de transporte complementar, caso necessário. Portanto, no caso da proposta comercial em análise, em atendimento ao item 11.4 do Edital, a CPL decidiu que deveria ser adotado o menor preço unitário proposto para todas as passarelas, motivo pelo qual solicitou à licitante a retificação de sua proposta nos itens questionados, bem como o seu reenvio por e-mail, o que foi devidamente atendido.

Diante disso, retificado o valor da proposta apresentada pela empresa ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA., a CPL concluiu que todos os Licitantes apresentaram o orçamento em conformidade com as exigências editalícias, respeitados os parâmetros de aceitabilidade de preços, tendo sido apurado a seguinte classificação da fase de PROPOSTAS COMERCIAIS:

1º) R\$ 5.997.821,90 – AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

2º) R\$ 6.317.941,94 – ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA.

O resultado ora apurado será publicado em imprensa oficial, data a partir da qual se iniciará o prazo recursal, ficando desde já designado o dia **08/03/2021, às 14:00hs**, para abertura dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de habilitação dos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória, 24 de fevereiro de 2021.

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

Presidente da CPL

MIRIAN TRANCOSO VICENTINI

Membro da CPL

KETRIN KELLY ALVARENGA

Membro da CPL

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)
SEMOBI - SEMOBI
assinado em 24/02/2021 15:47:03 -03:00

MIRIAN TRANCOSO VICENTINI

MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)
SEMOBI - SEMOBI
assinado em 24/02/2021 17:53:15 -03:00

KETRIN KELLY ALVARENGA

MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)
SEMOBI - SEMOBI
assinado em 24/02/2021 17:51:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2021 17:53:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) - SEMOBI - SEMOBI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RJ6FT9>